LEI Nº 2.857 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.014

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 1.661.946,08 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de Novembro de 2.014, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento Geral do Município, junto às Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Meio Ambiente e Educação, no valor total de R$ 437.567,50 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), necessários à aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, que serão cobertos mediante anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 281.946,22 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), necessário à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, através do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, que será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), necessário à aquisição de lousas digitais para as unidades escolares do Município, mediante excesso de arrecadação proveniente do repasse do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 156.216,18 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos), necessário à aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais de educação básica, mediante anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 99.505,00 (noventa e nove mil, quinhentos e cinco reais), necessário à reforma e ampliação da EMEB "Prof. Luiz Garavello", mediante anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 56.711,18 (cinquenta e seis mil, setecentos e onze reais e dezoito centavos), necessário ao término da construção da creche do PROINFANCIA B, mediante anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário à aquisição de mobiliário escolar paras as creches do Município, mediante excesso de arrecadação motivado pelo repasse voluntário de recursos pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 8º - O excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação de dotações orçamentárias, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 9º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 10 - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de Novembro de 2.014.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública